

COMPLIANCE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: DA ABORDAGEM RESPONSIVA À GOVERNANÇA

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 2ª edição, de 06/06/2022 a 09/06/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-63-5

SANTOS; Nathalia Mylena Farias ¹, DIAS; Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti ²

RESUMO

O *compliance* exige uma mudança de paradigmas, uma mudança na cultura organizacional, por todos os *stakeholders*. Dentre os pilares do *compliance* destacam-se o suporte da alta administração, haja vista que “o exemplo vem de cima”. Esse suporte abrange os recursos financeiros, pessoais e o respeito no que pertine aos seus pressupostos. Outro pilar é o *due diligence*, que consiste na diligência prévia ao se realizar parcerias com outras Organizações. Em suma, trata-se da realização de parcerias entre Organizações cujos objetivos se coadunem. Destaca-se ainda, a elaboração de um Código de Conduta que traduza, em linguagem simples, clara e objetiva, os comportamentos vedados e os permitidos no ambiente organizacional. Por sua vez, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inovou no ordenamento jurídico brasileiro ao dispor, especificamente, sobre a condução no tratamento de dados pessoais. Trata-se de primeiro dispositivo normativo específico sobre o tema. Para além disso, denota-se uma preocupação do legislador em conceber uma mudança na cultura do tratamento de dados pessoais, impactando na cultura organizacional. Nesse sentido, com vistas a garantir a integridade no tratamento de dados pessoais, a LGPD propõe a adoção de medidas aptas a evitar incidentes de segurança, tais como vazamento de dados, ciberataques e acesso não autorizado. Por conseguinte, incentivam-se as boas práticas mediante a instituição da Governança. Nos termos da LGPD, essa implementação ocorre mediante a criação de “condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais”. Assim, ressalta-se, no presente trabalho, a relação entre a LGPD e o *compliance*, com vistas aos influxos de ambos a partir de uma abordagem responsiva e suas implicações na Governança Organizacional. A abordagem responsiva entende a necessidade de assunção de comprometimento por parte de todos os *stakeholders* para garantir a efetividade na proteção de dados pessoais, o comprometimento exigido para o *compliance* e que se reveste na adoção de boas práticas, recorrentes até que se tornem hábito na Organização, culminando na boa governança. Para tanto, o tipo de pesquisa empregado foi a pesquisa

¹ Universidade Federal de Sergipe, nathaliamylena1993@gmail.com

² Universidade Federal de Sergipe, claragdias@gmail.com

exploratória, com o objetivo de explorar conteúdo referente ao tema proposto. Quanto à abordagem, utilizou-se a metodologia qualitativa, pois, buscou-se a análise de aspectos qualitativos sobre o tema, como instrumentos normativos e entendimentos doutrinários. No que pertine à técnica utilizada como instrumento para conduzir aos objetivos da pesquisa, cita-se a pesquisa bibliográfica, em razão da utilização de materiais já publicados como livros, artigos e periódicos, bem como a utilização de legislação correlata ao tema.

PALAVRAS-CHAVE: Compliance; LGPD; Abordagem Responsiva; Governan, a